

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTE AOS
GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Câmara Municipal de Bastos, através do INEPAM, **DIVULGA** o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:

Português

Cargos: Motorista e Zelador

Questão 01

Justificativa: Não existem registros de "basar" nos dicionários oficiais do português brasileiro (Aurélio, Houaiss e Caldas Aulete), tampouco no VOLP - Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras.

Recurso indeferido.

Questão 08

Justificativa: No conteúdo programático de língua portuguesa do Edital deste Concurso consta o tópico "identificação de vogais e consoantes". Na gramática (base teórica de nossas questões), o estudo das vogais e consoantes inclui os encontros vocálicos e consonantais, assim como os dígrafos.

Recurso indeferido.

Cargos: Analista de Contabilidade, Analista de Licitações e Compras, Assessor de Contabilidade, Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração, Controlador Interno, Secretário Legislativo de Administração e Técnico de Informática.

Questão 05

Justificativa: O contexto do trecho dado não gera dúvidas: há o falante (que produziu o discurso) e "um funcionário da empresa", que levou um documento para o falante assinar.

Não faria sentido o funcionário "bater a porta" (sem crase = fechar a porta com força) se o falante estivesse em sua casa ou na própria empresa - o funcionário, para realizar essa ação, teria que estar do lado de dentro (no interior do mesmo ambiente que o falante) e, se estivesse do lado de fora, qual a lógica de "bater a porta" se, além de ser uma atitude deselegante e rude, a intenção é a assinatura do falante em um documento?

Isso posto, só seria aceitável se o funcionário estivesse do lado de fora e "batesse à porta" (com crase = bater para ser atendido).

Recurso indeferido.

Matemática

Cargos: Motorista e Zelador

Questão 14

Justificativa: Resolução: A razão é $18/90-18 = 18/72 = 1/4$. Alternativa correta, letra A.

Recurso indeferido.

Questão 15

Justificativa: Resolução: Para encontrar os juros basta multiplicarmos $R\$7218400,00 \times 0,001 \times 14 = R\$101057,60$. Visto que o montante é a soma do capital com o valor dos juros, temos que o montante é de $R\$7319457,60$. Alternativa correta, letra E.

Recurso indeferido.

Específicas

Cargo: Assessor de Contabilidade

Questão 27

Justificativa: O recurso pugna pela anulação da questão, contudo o enunciado limita-se ao registro e informação da provisão, quando cita “qual será o valor da provisão constituída e da divulgação em notas explicativas pelo contador dessa sociedade empresária”.

O valor solicitado refere-se a provisão constituída e apenas a seu valor em notas explicativas, desta forma segundo a NBC TG 25 as provisões são registradas apenas dos processos considerados prováveis, ou seja: $246.000 + 315.000 = 561.000$ e este valor deve ser demonstrado em notas explicativas como provisão, sendo assim, não infringindo a nenhum princípio administrativo.

Gabarito mantido letra D) $R\$ 561.000,00$.

Recurso indeferido.

Cargo: Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração

Questão 20

Justificativa: De acordo com o Manual de Redação e de Atos Oficiais, em sua página 22, a única alternativa incorreta na questão é a letra “E”. Portanto a questão deverá ser mantida. Alternativa correta letra “E”.

Recurso indeferido.

Questão 30

Justificativa: O recorrente aduz que a alternativa “e” não atende o enunciado. Aponta que a assertiva III também estaria correta. Pretende a anulação da questão.

Sem razão. O enunciado requer a indicação da alternativa que contenha apenas assertivas corretas; não todas as assertivas corretas.

Assim, a alternativa “e” traz apenas assertivas corretas (IV e V) e atende, desta forma, o gabarito. O fato de a assertiva III ser considerada pelo candidato como correta e não

constar da alternativa não a prejudica, já que a exigência é que a mesma apresente apenas assertivas corretas e não, como dito, todas as corretas.

Recurso indeferido.

Cargo: Secretário Legislativo de Administração

Questão 21

Justificativa: Não há falha na elaboração da questão e o Manual constava devidamente no edital de abertura de inscrições. Portanto a questão deverá ser mantida. Alternativa correta letra “D”.

Recurso indeferido.

Questão 24

Justificativa: O enunciado requer que o candidato, à luz da lei nº 14.133/2021, indique a alternativa que não contenha hipótese de inexigibilidade de licitação. O recorrente aduz que a alternativa “e”, além da “d”, atenderia o enunciado.

Ocorre que a alternativa “e” traz, em sua parte inicial, hipótese de inexigibilidade, nos termos do inciso III do artigo 74 da mencionada lei, de modo que, assim, deixa de atender o enunciado.

Recurso indeferido.

Cargo: Técnico de Informática

Questão 16

Justificativa: Prezado candidato, a questão é clara e objetiva quando solicita o nome do protocolo utilizado nos sistemas da rede de computadores que serve para traduzir nomes em endereços de IP e o único protocolo das opções apresentadas que realiza essa função é o DNS. Portanto, mantemos o gabarito.

Recurso indeferido.

Cargo: Zelador

Questão 28

Justificativa: Houve falha na elaboração da questão e, portanto, há duas alternativas corretas e em razão disso a questão deverá ser anulada.

Recurso deferido. A questão será anulada.

São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2024 da Câmara Municipal de Bastos